



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Placar
Em 28/12/2000

Jesus M. de Souza
Diretora Técnica Legislativa
Município de Palmas
Prefeitura Municipal de Palmas

Revogado pelo Decreto nº 2569 de 23/01/01
DECRETO nº 2569 . De 28 de Dezembro

de 2000.

"Dispõe sobre a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista os arts. 87, III e 88, II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios éticos e morais norteadores da atividade administrativa,

considerando os relatórios apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, Secretaria Municipal de Obras e Advocacia Geral do Município, os quais apuraram irregularidades envolvendo a empresa licitante, onde a mesma não cumpriu todas obrigações para realização do objeto proposto,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, pelo prazo de 02 (dois) anos, a empresa **TC/BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRA S.A.**, ficando a mesma impedida de contratar com o Município de Palmas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 28 dias de dezembro de

2000.


MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal